

2025

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

MEXE-TE  jovem

VOLUNTARIADO JOVEM EM ODEMIRA

  
MUNICÍPIO

## PREÂMBULO

O Município de Odemira tem como uma das suas prioridades a aposta numa Juventude participativa e responsável. Neste sentido, desenvolve de forma transversal, projetos que estimulam a participação, a capacitação e a afirmação dos jovens no concelho de Odemira. O Mexe-te OJOVEM é um Programa de Promoção de Voluntariado Jovem de Odemira desenvolvido pela Divisão de Cultura e Juventude da Câmara Municipal de Odemira que pretende proporcionar aos jovens do concelho oportunidades de ocupação de tempos livres durante o período de férias de verão (julho e agosto), através da colaboração de curta duração em diversas atividades/projetos desenvolvidos pelas instituições e/ou organizações do concelho.

Este programa pretende incentivar e estimular os jovens a participar em ações específicas, permitindo que os jovens possam desenvolver a sua criatividade, iniciativa e conhecimento, tornando-os parte integrante cidadãos ativos no desenvolvimento dos seus territórios do território.

O Mexe-te OJovem enquadra-se nas atribuições municipais, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, no domínio da alínea f) - Tempos livres e desporto, do Art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente documento visa apresentar um normativo de regras de funcionamento, direitos e deveres dos jovens voluntários, bem como das entidades parceiras no seu acolhimento.

### Artigo 1º

## DEFINIÇÃO

O Mexe-te OJOVEM é um Programa de Promoção de Voluntariado Jovem pela Divisão de Cultura e Juventude da Câmara Municipal de Odemira que pretende desenvolver e divulgar atividades para jovens voluntários em todo o território do concelho, tentando chegar ao maior número de envolvidos, bem como, criar uma rede de parceiros para acolher os jovens voluntários e ajudá-los a desenvolver as suas tarefas.

### Artigo 2º

## OBJETIVO

Os objetivos do Mexe-te são:

- Promover e potenciar atos de cidadania ativa nos jovens do concelho de Odemira, envolvendo-os em atividades diárias ligadas ao desenvolvimento dos seus territórios;
- Promover a ocupação dos jovens nos tempos livres;
- Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Fomentar o espírito comunitário e de equipa.

### Artigo 3º

## DESTINATÁRIOS

O Mexe-te OJOVEM é desenvolvido para jovens entre os 13 e os 20 anos de idade, que residem no concelho de Odemira.

### Artigo 4º

## ATIVIDADES E PROJETOS

As atividades e projetos são propostas pelas entidades aderentes, de acordo o plano de atividades e natureza de cada instituição. As parcerias, assim como as atividades serão divulgadas aquando do lançamento de inscrições e divulgação do programa.

Todos os jovens que participem no Mexe-te OJOVEM realizarão atividades de natureza prática nas diversas associações/entidades parceiras do programa.

Após o término das atividades, será realizado um Encontro Final do Mexe-te. O Encontro, poderá ocorrer fora do Concelho, e pretende premiar os voluntários com uma experiência única de conhecimento e convívio.

## Artigo 5º

### DURAÇÃO E ASSIDUIDADE

O Mexe-te OJOVEM realiza-se nos meses de julho e agosto. Cada jovem terá de realizar, no mínimo, 10 dias consecutivos de atividade para poder participar no Encontro Final do Mexe-te OJOVEM.

A assiduidade dos jovens é confirmada através do registo das presenças, em formulário próprio, previamente facultado às entidades parceiras.

## Artigo 6º

### INSCRIÇÃO

As inscrições são realizadas através do site do Município de Odemira, no separador da Juventude, onde os jovens terão de responder a um formulário online, demonstrando a sua disponibilidade e interesse em participar no programa. Devem submeter, com um mínimo de 10 dias de antecedência relativa ao início das atividades, o formulário e seguinte documentação (disponível na Divisão de Cultura e Juventude e no site do Município):

- Formulário de Inscrição;
- Autorização do Encarregado de Educação para menores de 18 anos;

A inscrição é aberta a todos os jovens com idades entre os 13 e os 20 anos de idade, residentes no concelho de Odemira. Após inscrição, os jovens ficam numa bolsa de jovens voluntários que, após o Programa, poderão ser contactados para participar em atividades pontuais promovidas pelo Município de Odemira e/ou entidades parceiras do Mexe-te OJOVEM.

## Artigo 7º

### DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

Todos os jovens voluntários têm direito a:

- Seguro de acidentes pessoal;
- KIT Voluntário;

- Participação no Encontro Final do Mexe-te (quem tenha desempenhado 10 dias consecutivos de atividade).

## Artigo 8º

### DEVERES DOS VOLUNTÁRIO

Todos os jovens voluntários têm os seguintes deveres:

- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- Cumprimento das orientações definidas pelas associações/entidades;
- Entrega de questionário de avaliação até 10 dias após o término da atividade;
- Aceitação das disposições contantes no Acordo de Atividade.

## Artigo 9º

### COORDENAÇÃO

A coordenação do Mexe-te OJOVEM – Programa de Promoção de Voluntariado Jovem do Município de Odemira, está a cargo da Divisão de Cultura e Juventude, e para os devidos efeitos, deve:

- Proceder à recolha de inscrições de jovens;
- Proceder à angariação de parceiros, realizando listagem dos mesmos e as suas atividades;
- Mediar situações não previstas no presente documento.
- Divulgar o Mexe-te OJOVEM nos meios que estão à sua disposição;
- Disponibilizar a documentação necessária para a inscrição dos jovens;
- Preparar e realizar o Encontro Final;
- Disponibilizar um KIT (conjunto de materiais do programa), para todos os voluntários;
- Garantir o seguro de acidentes pessoais para todos os participantes;

- Acompanhar as atividades;
- Prestar todas as informações solicitadas no âmbito do Programa.

#### Artigo 10º

### CESSAÇÃO E SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

O jovem voluntário pode cessar a sua atividade mediante simples comunicação à Divisão de Cultura e Juventude da Câmara Municipal de Odemira e à Entidade na qual desenvolve voluntariado.

Por outro lado, a atividade do voluntário cessa por:

- Faltas não justificadas;
- Atrasos não justificados e sistemáticos;
- Recusa do cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- Abandono do posto/atividade;
- Consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substâncias estupefacientes;
- Todo e qualquer comportamento, postura ou atitude que ofenda claramente os princípios enquadramentos do voluntariado, prejudiquem a imagem do Programa ou das entidades envolvidas.

#### Artigo 11º

### REVISÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

As Normas de Funcionamento são sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

#### Artigo 12º

### DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e as surgidas serão analisadas e resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

#### Artigo 13.º

### ENTRADA EM VIGOR

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a sua aprovação.